

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407855.000014/2026-13

### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de serviços de Vigilância Armada, em conformidade com a legislação vigente (Lei Federal nº 7.102/83, com suas alterações posteriores; Portarias DG/DPF nº 3.233/2012 e nº 3.258/2013; e demais normas aplicáveis à atividade de segurança privada), visando atender às necessidades do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão prestados, no local discriminado pela CONTRATANTE, em regime e no(s) período(s) definido(s) neste TR.

2.2. Os postos a serem contratados deverão observar a seguinte composição:

2.2.1. Posto 44 horas semanais - Diurno - Segunda-feira a sexta-feira (composto por um homem em jornada diária de 8 horas e 48 minutos);

2.2.2. Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo (composto por quatro homens em jornada diária de 12X36 horas);

2.3. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá firmar Acordo Individual ou Coletivo de Trabalho para permitir o cumprimento da jornada de trabalho;

2.4. Para o intervalo intrajornada, será previsto o pagamento de substituto;

2.5. Os serviços serão prestados nos feriados, com exceção para o posto de 44 horas semanais;

2.6. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela CONTRATADA, de profissionais devidamente habilitados, competindo a estes:

2.6.1. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

2.6.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.6.3. Comunicar à área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio;

2.6.4. Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;

2.6.5. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

2.6.6. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da

CONTRATANTE, bem como aquelas que entender como oportunas;

2.6.7. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

2.6.8. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

2.6.9. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE;

2.6.10. Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

2.6.11. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, na conformidade do que venha a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

2.6.12. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE;

2.6.13. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE;

2.6.14. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

2.6.15. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

2.6.16. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres;

2.6.17. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

2.6.18. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

2.6.19. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

2.6.20. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes;

2.7. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica.

2.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

2.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços

contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interferiram em sua execução.

### 3. DOS POSTOS

3.1. A tabela abaixo apresenta a quantidade de postos de vigilância a serem disponibilizados, discriminados conforme a necessidade de cobertura, carga horária e regime de funcionamento, servindo como base para a composição do serviço, dimensionamento da mão de obra e formação dos custos da contratação.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIT. (A)	VALOR UNIT. (B)	VALOR MENSAL C = (A x B)	VALOR TOTAL (C x 30)
1	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	1			
2	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 24 horas diárias, de segunda a domingo.	5			
<b>TOTAL</b>					

### 4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é **sigiloso**, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016 e e a RILC do LAFEPE.

### 5. JUSTIFICATIVAS

5.1. Da Contratação:

5.1.1. A presente contratação é necessária em função do término do Contrato nº 032/2021, vigente até 31 de Maio de 2026, não havendo mais possibilidade legal de renovação.

5.1.2. Para tanto, faz-se necessária a contratação de serviços da mão de obra especializada em epígrafe, com o intuito de garantir o adequado funcionamento da vigilância patrimonial, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, uma vez que não se dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para a realização dessa

atividade.

5.1.3. Além disso, os cargos relacionados com o objeto desta contratação não fazem parte do plano de carreira deste Laboratório Farmacêutico para suprir a demanda dos serviços acima mencionados.

5.1.4. Em virtude das atividades desempenhadas pelo LAFEPE, produção e distribuição de medicamentos, inclusive os controlados pela Portaria ANVISA nº 344/98, além de altos valores em produtos acabados, faz-se necessário a contratação da Prestação do Serviço de Vigilância Armada, para garantir o monitoramento 24 horas, visando à guarda e conservação do Patrimônio e o zelo pela segurança dos usuários em geral.

## 5.2. Do Quantitativo Estimado:

5.2.1. O quantitativo a ser contratado foi estabelecido com base no último contrato vigente, considerando que sua estrutura operacional tem atendido satisfatoriamente às demandas deste Laboratório Farmacêutico.

5.2.2. Todavia, diante da ampliação das necessidades operacionais e da necessidade de reforço na cobertura das atividades, verificou-se a necessidade de crescer mais um profissional por posto ao quantitativo anteriormente contratado. Assim, o LAFEPE opta por manter as quantidades historicamente utilizadas, acrescidas do referido posto adicional, de modo a garantir a adequada continuidade dos serviços, assegurando quantidades suficientes e compatíveis com o nível atual de demanda e com o volume de consumo previsto.

## 5.3. Da Justificativa Do Lote Único

5.3.1. Evita-se, neste processo, a contratação de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

5.3.2. Por fim, a opção pelo agrupamento em lote único permitirá a participação de maior número de interessados, uma vez que a junção de itens em lote torna-o mais atrativos do ponto de vista financeiro, o que despertará o interesse de um número maior de empresas e, conseqüentemente, economia de escala, corroborando com a justificativa trazida no item anterior.

### 5.3.3. Da Não Permissão para Participação de Consórcio:

5.3.4. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei n. 6.404/76.

5.3.5. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes.

5.3.6. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade

ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital.

5.3.7. O objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, pois a contratada deve ter apenas competência para Prestação de Vigilância.

5.3.8. A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.

## 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Licitação Eletrônica.

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O Critério de Julgamento será o de menor preço.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Regime de Execução indireta: empreitada por preço unitário;

## 9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1. Do prazo:

9.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis, contados do momento da ordem de serviço pela contratante.

9.2. Do local da execução e entrega da Nota Fiscal/Fatura:

9.2.1. O Serviço será executado na sede do **LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES**, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Recife/PE, CEP. 52.171-010.

9.3. Demais Condições do fornecimento:

9.3.1. A ordem para a execução dos serviços será definida pela CONTRATANTE;

9.3.2. No momento da assinatura do Contrato a CONTRATANTE informará os horários de entrada e de saída dos profissionais terceirizados.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inciso I, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do Lafepe.

10.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

10.2.1. **PROVISORIAMENTE** - pelo responsável na fiscalização, mediante visto

no relatório dos serviços realizados, e posterior atesto na Nota fiscal.

10.2.2. **DEFINITIVAMENTE** - pelo gestor do contrato, mediante conferência dos serviços, quantitativos e valores contratados, com o atesto final da nota Fiscal.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 11. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.4. Os recursos destinados para a presente contratação serão todos provenientes de receita própria do **LAFEPE**.

## 12. **DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à Contratada em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, após comprovação do pagamento dos salários de todos os empregados vinculados ao contrato (fostos fixos e feristas), relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e da demonstração do recolhimento de todos os tributos, encargos trabalhistas e contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social, v.g.) inerentes à contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.4. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas as que constarem autenticação bancária: Registro de Empregados, de cada um dos empregados vinculados aos serviços contratados; Controle de Horas; Convenção, Acordo ou Sentença Normativa de Trabalho, da categoria dos trabalhadores; Certificado de Regularidade do FGTS; GFIP e o arquivo SEFIP; Comprovante de pagamento dos salários de todos os empregados; Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND); GPS-Recolhimento à Previdência Social; Demonstrativo do gerenciamento do ambiente de trabalho através de Laudo Técnico fornecido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho (PPRA, nos termos na NR-9; PCMSO, nos termos da NR-7; CAT; PPP outros pertinentes, todas estas Normas Regulamentadoras, do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE); Páginas da CTPS com anotações do registro de empregados; Aviso de concessão de férias; Recibo de fornecimento de Vales Transporte e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; Recibo de fornecimento de Vales-refeição, e/ou declaração sob as penas da lei da não concessão; RAIS-Relação Anual de Informações Sociais; Atestados e justificativas de faltas; Termo de rescisão de contrato de trabalho, Guia rescisória de Fundo de Garantia, Aviso Prévio e pedido de demissão, Comunicação de Dispensa e Seguro Desemprego, se for o caso.

12.5. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento da última parcela do valor do Contrato, mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos direitos rescisórios de todos os seus empregados demitidos, referentes a este

instrumento, inclusive, em se tratando de contratos trabalhistas por tempo indeterminado, os relativos ao aviso prévio e à multa do FGTS.

12.6. Os Vales Transporte deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização.

12.7. Os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o último dia útil do mês vigente.

12.8. A empresa CONTRATADA deve apresentar ao gestor do contrato, relação detalhada contendo os nomes de seus empregados que prestem, por qualquer tempo, serviços no âmbito do LAFEPE. Desta relação devem constar, dentre outros que sejam necessários à total identificação de cada empregado: nome completo; número da Carteira de Trabalho (CTPS); data de admissão; data da demissão; cargo ou função; salário inicial e evolução salarial; observações acerca de circunstâncias especiais, tais como existência de contrato de experiência ou por tempo determinado; e local (is) de trabalho, tudo em conformidade com o art. 8º, caput e demais parágrafos, do Decreto Estadual nº 25.304, de 17.03.2003.

12.9. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada cobrança, juntamente com a nota fiscal e fatura, os comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal e fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, anexando as cópias das guias autenticadas, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 11.3 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo - IPCA

12.11. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **13. DO REAJUSTE**

13.1. De acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 17.555/21, o valor do contrato será reajustado com periodicidade anual a contar da data de apresentação da proposta observadas as seguintes disposições:

13.1.1. Os itens relativos à remuneração de mão-de-obra, aos benefícios e aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão reajustados no mesmo período e com base no valor ou percentual fixados nas normas coletivas de trabalho da respectiva categoria profissional, nos termos do art. 2º, I, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021;

13.1.2. Os itens relativos aos benefícios não previstos nas normas coletivas de trabalho e demais insumos serão reajustados pelo IPCA, nos termos do art. 1º, III, do Decreto Estadual nº 52.153, de 2022 c/c com o art. 2º, II, da Lei Estadual nº 17.555, de 2021, com anualidade contada a partir da data de apresentação da proposta.

13.2. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste referente ao item 13.1.2.

13.3. Na concessão do reajuste, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.4. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustamento dos itens atrelados às normas coletivas de trabalho, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

13.5. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

13.6. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

13.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

13.8. A extinção do CONTRATO não configurará óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos por meio de Termo de Quitação.

#### **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.9. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei Federal nº 13.303/16, e suas posteriores alterações, pelo RILC.

14.10. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE;

14.11. A vigência do contrato poderá ser prorrogada, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no art. 166 do RILC.

#### **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

15.1.1. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, o(s) respectivo(s) posto(s) relacionado(s) no Anexo I do Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela CONTRATANTE;

15.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

15.1.3. Manter autorização de funcionamento e certificado de segurança, expedidos pelo Departamento de Polícia Federal – DPF, nos termos da legislação vigente;

15.1.4. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;

15.1.5. Comprovar a formação técnica específica dos vigilantes, mediante apresentação do Certificado de Curso de Formação de Vigilantes e Carteira Nacional, expedida por Instituição devidamente habilitada e reconhecida, nos termos da legislação vigente;

15.1.6. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem;

15.1.7. Disponibilizar empregados qualificados, em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;

15.1.8. Assegurar que todos os empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os requisitos legais necessários para o exercício da função;

15.1.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

15.1.10. Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer profissional na equipe que esteja prestando serviços. No caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme os itens 15.1.5 a 15.1.8 anteriores;

15.1.11. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

15.1.12. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

15.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

15.1.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

15.1.15. Devolver à CONTRANTE, o(s) Formulário(s) de Acompanhamento da Execução dos Serviços recebido(s), devidamente preenchido(s) e assinado(s), com a indicação das correções de eventuais falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, prazo e justificativa, se for o caso;

15.1.16. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

15.1.17. Apresentar, quando solicitados, os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

15.1.18. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

15.1.19. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida no mínimo com o descrito abaixo e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

### **UNIFORMES** (por funcionário)

- 02 calças sociais a cada 06 meses;
- 02 camisas sociais manga curta a cada 06 meses;
- 01 cinto de nylon a cada 12 meses;
- 01 par de botinas de segurança a cada 06 meses;
- 01 boné a cada 12 meses;
- 01 capa de chuva de PVC a cada 12 meses;
- 01 jaqueta/japona a cada 12 meses (somente para postos noturnos).

### **EQUIPAMENTOS**

- Livro de Ocorrência;
- Revólver calibre 38 com cabo de borracha (seis tiros);
- Coldre;
- Munição calibre 38 (mínimo 12 unidades);
- Cassetete;
- Porta Cassetete;
- Apito com cordão;

- Lanterna recarregável (somente para postos noturnos);
- Colete a prova de balas;
- Arma de incapacitação neuromuscular - Taser (no mínimo 2 (duas) unidades por turno)

15.1.20. Os uniformes serão fornecidos, no mínimo, nos quantitativos acima indicados, devendo ser substituídos sempre que necessário;

15.1.21. Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade;

15.1.22. Quando estiver previsto o fornecimento de armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante, este deve ser feito, no momento da implantação dos postos, quando deverá ser apresentada à CONTRATANTE a relação de armas e fotocópias dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas no cumprimento do contrato;

15.1.23. A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

15.1.24. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

15.1.25. Indicar um responsável para realizar quinzenalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços;

15.1.26. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

15.1.27. Proceder à contratação ou comprovar a existência de aprendizes no seu quadro funcional, em cumprimento ao que determina o artigo 429 da CLT, que trata da obrigatoriedade da contratação de aprendizes por estabelecimentos de qualquer natureza, independente do número de empregados;

15.1.28. Caso se enquadre no requisito previsto no art. 1º da Lei Estadual nº 15.209/2013, a licitante deverá reservar 2% (dois por cento) da mão de obra contratada para atender às condições elencadas no citado dispositivo, ressalvadas as hipóteses legais de incompatibilidade com o exercício das atividades previstas na contratação;

15.1.28.1. O disposto neste item poderá ser excepcionado nas hipóteses previstas na legislação que trata sobre a matéria;

15.1.29. Emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à Contratante;

15.1.30. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.31. Para elaboração da sua fatura, a contratada deverá aplicar a alíquota de ISS e o valor do vale-transporte efetivamente praticados no município onde os serviços estarão sendo prestados, mesmo que inferiores aos constantes de proposta apresentada no certame;

15.1.32. A Contratada deverá efetuar o pagamento integral dos salários de seus empregados alocados na execução dos serviços até o último dia útil de cada mês, observando rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais vigentes, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

### **Obrigações e responsabilidades ambientais específicas**

15.1.33. Receber do Contratante informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, quando aplicável;

15.1.34. Adotar medidas para a redução do consumo de energia elétrica, quanto à utilização de iluminação, máquinas e equipamentos, quando aplicável;

15.1.35. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo Contratante, bem como orientá-los a:

- a) Realizar os serviços no horário determinado pela Contratante;
- b) Utilizar, sempre que possível, a luz natural.

15.1.36. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante, quando aplicável;

15.1.37. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, quando aplicável.

## **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

16.1. A contratante obriga-se a:

16.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

16.1.2. Indicar instalações sanitárias para uso dos empregados da CONTRATADA;

16.1.3. Indicar vestiários com armários para utilização pelos empregados da CONTRATADA;

16.1.4. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;

16.1.5. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual;

16.1.6. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

16.1.7. Utilizar-se dos procedimentos de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência;

16.1.8. Encaminhar à CONTRATADA, sempre que necessário, Formulário de Acompanhamento da Execução dos Serviços, parte integrante deste Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo fiscal especialmente designado para acompanhamento dos serviços e/ou gestor do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura

mensal;

16.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

16.1.10. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

### **Obrigações e responsabilidades ambientais específicas**

16.1.11. Repassar à Contratada informações detalhadas a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente, bem como sobre procedimentos a serem adotados para redução do consumo de energia e descarte de materiais potencialmente poluidores.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1. Para execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do objeto, nos termos do artigo 70, da Lei nº 13.303/2016, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da última assinatura do Contrato.

17.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste termo de referência e poderá ensejar rescisão contratual.

17.1.2. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do objeto ou de reajustes de preços.

17.2. Só serão aceitas as prestações de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Além do que dispõe no Edital, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do Lafepe) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **19. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. A gestão do objeto da presente licitação deverá ser feita pela COADM (Coordenadoria Administrativa) do LAFEPE, situado no Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife / PE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 16h00min horas.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um servidor indicado pela COADM, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, das falhas, dos problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme determina o artigos 169

e 170 do Regulamento do LAFEPE;

19.3. O Contratante ao constatar qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços por parte da Contratada expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente.

## 20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos para **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e **HABILITAÇÃO FISCAL** devem seguir a minuta padrão do Edital de aquisição do **LAFEPE**, disponível no site desta instituição.

20.2. Para esse serviço será exigida a seguinte comprovação para **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** a seguir elencada:

20.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

20.2.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

20.2.2.1. A certidão descrita no subitem 20.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (subitem 20.2.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

20.2.2.2. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

20.2.3. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses da contratação do respectivo lote.

20.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) igual ou superior a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

20.2.4.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

20.2.4.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

20.2.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

20.2.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

20.2.7. atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

20.2.8. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

20.2.9. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

20.3. Para esse serviço será exigida a seguinte comprovação para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** a seguir elencada:

20.3.1. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência em características, quantidades e prazos.

20.3.1.1. Os atestados/certidões deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica:

- a. Mínimo de 40% (quarenta por cento) do número de postos de trabalho para cada item do lote;
- b. Experiência mínima de 02 (dois) anos, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra.

20.3.1.2. Para comprovar o tempo de experiência mínimo exigido, será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos diferentes (períodos concomitantes serão computados uma única vez), não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

20.3.1.3. Para comprovar os quantitativos mínimos exigidos, apenas será aceito o somatório de atestados de serviços executados em períodos concomitantes.

20.3.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

20.3.2. Comprovante de Autorização para funcionamento, concedida e expedida pela entidade competente para Assuntos de Vigilância e Transportes de Valores, conforme Lei nº 7.102, de 20/06/83 e modificações posteriores e seus regulamentos ou Documento de "Revisão de Autorização de Funcionamento" da empresa, na atividade objeto desta licitação, e dentro do prazo de validade, expedido pelo órgão competente, conforme Portaria expedida pelo Departamento de Polícia Federal-DPF/MJ.

20.3.3. Não serão aceitos protocolos emitidos pelos órgãos competentes, em substituição a documentação exigida, nem declarações/informações em substituição

aos A e B.

## **21. DA PROPOSTA DE PREÇO**

21.1. A CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços, de acordo com este Termo de Referência, apresentando, inclusive, a planilha com o detalhamento e a composição dos custos, de acordo com o modelo anexo ao presente Termo de Referência, devendo também ser incluídos todos os custos incidentes na prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, sociais, tributários, insumos, mão de obra, insumos, materiais, equipamentos, taxas, benefícios, lucro e demais custos, incidentes diretos e indiretamente sobre os serviços, objeto deste Termo de Referência;

21.2. A planilha de custo, a que se refere o item 21.1, deverá ser apresentada de acordo com o anexo deste Termo de Referência e em observação ao item 22;

21.3. Os profissionais da CONTRATADA envolvidos na contratação quando realizando atividades consideradas insalubres, perigosas, ou que apresentem risco de vida, receberão os respectivos adicionais nos Termos da Legislação vigente.

21.4. Para a formalização dos salários das funções de vigilante, será considerada a Convenção Coletiva de Trabalho, atualizada, do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE;

## **22. PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

22.1. As planilhas de custo e formação de preços constitui o anexo deste Termo de Referência e conterá o valor nominal da ocupação e mais encargos trabalhistas, sociais e benefícios, devendo ser observados pela CONTRATADA para composição do custo dos serviços, bem como constar outros custos incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, caso não esteja previsto no anexo, considerando a legislação de enquadramento empresarial, entre outros previstos na legislação trabalhista e ou convenções coletivas de trabalho devendo estar discriminado no mencionado anexo, de acordo com o item nº 21.2;

22.2. Os valores, encargos, e percentuais apresentados na planilha de custos e formação de preços são o mínimo aceitável pela CONTRATANTE, em todo caso, obedecidos à legislação vigente;

22.3. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho que não tratam de matéria trabalhista, a exemplo de valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos, materiais e equipamentos relacionados ao exercício da atividade, exceto os custos decorrentes de Convenção Coletiva que vincule a empresa CONTRATADA, que obrigatoriamente deverá fazer constar em sua planilha de formação de preços;

22.4. No que se refere ao Acidente de Trabalho, para fins de composição orçamentária, a empresa Contratada deverá adotar obrigatoriamente as alíquotas reais de RAT e FAP a ela aplicáveis, conforme informações constantes nos registros oficiais da Previdência Social. Caso os percentuais informados nas planilhas de composição de custos e formação de preços sejam inferiores aos parâmetros referenciais de 3% (três por cento) para o RAT e 2% (dois por cento) para o FAP, a empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta, documento oficial emitido nos termos da legislação vigente que comprove os percentuais efetivamente aplicáveis, individualizado por CNPJ. O referido documento poderá ser emitido por

meio do sítio eletrônico da Previdência Social.

22.5. Poderá a empresa CONTRATADA apresentar na taxa de administração, outras despesas em função da futura execução dos serviços que não conste no presente Termo de Referência, porém neste caso, deverá ser claramente indicada e justificada;

22.6. A CONTRATADA deverá indicar o regime de tributação a que está submetida e considerar na planilha de custo e formação de preço os percentuais que reflitam os custos ou despesas efetivamente incorridos;

22.7. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto nº 49.103, de 15 de Junho de 2020;

22.8. Os salários fixados devem obedecer à política salarial vigente da categoria sindical representante dos trabalhadores envolvidos na contratação, que representa a categoria preponderante da empresa CONTRATADA, em todo caso, prevalecerá o estabelecido pela legislação vigente;

22.9. A planilha de formação de preço, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as folhas pelo licitante ou seu representante;

22.10. A planilha de formação de preço deverá conter o valor mensal e o valor global da proposta, em algarismo expresso em moeda corrente nacional (real) de acordo com os preços praticados no mercado, considerando os quantitativos constantes do presente Termo de Referência;

22.11. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de suas propostas, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, a exemplo de valores providos com alimentação e o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-lo, desde que a proposta de preços não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da contratação;

22.12. Não será Contratada a empresa que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, objeto do presente Termo de Referência, neste caso, poderá a empresa CONTRATANTE negociar com a Licitante que apresentou a proposta de preço subsequente, e assim sucessivamente, até encontrar uma empresa interessada e que atenda ao objeto do presente Termo de Referência, com exequividade.

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato.

## **24. DA SUCESSÃO**

24.1. Esta contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos

ora fornecidos deverão ser, antecipadamente, objeto de impugnação, e não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo prestação de serviço.

25.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

## 26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Maria Sônia Vansconcelos  
Coordenadoria Administrativa

## ANEXO I - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

SEI Nº 79871345

## ANEXO II - MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCO			
CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCAÇÃO DO RISCO
	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>

<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO</b>	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	<b>Contratado</b>

<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>
---	---	---	-------------------

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Recife, de de 2026.

Ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S.A.  
- LAFEPE Largo de Dois Irmãos, 1117 - Dois Irmãos - Recife/PE

Prezado Senhor(a),

A (nome completo da empresa, CNPJ, número de telefone, endereço eletrônico, endereço comercial), apresenta a sua proposta para fornecimento de  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme detalhamento contido no  
TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **1 -PREÇOS:**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. UNIT. (A)</b>	<b>VALOR UNIT. (B)</b>	<b>VALOR MENSAL C = (A x B)</b>	<b>VALOR TOTAL (C x 30)</b>
1	SERVICO DE VIGILÂNCIA ARMADA - Posto 44 horas semanais diurnas, de segunda a sexta.	1			

